Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 31 de março de 2021 - n.º 2306 - Ano XXV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 27 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 50.014/2020. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 OBJETO: Contratação de parceria público privada, na modalidade concessão administrativa, para modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública na Estância de Atibaia. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 09 horas do dia 23/04/2021 NOVA DATA para ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na sala de Licitações, sita a Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição dos editais os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 30 de março de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.000/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de bebedouros e ventiladores de torre, destinados aos diversos setores desta Prefeitura, peloperíodo de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: – MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTO EIRELI, para o LOTE 01 (R$ 1.597,00); O Lote 02 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de Março de 2021. Jairo de Oliveira Bueno Secretário de Administração.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30.323/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços técnicos profissionais em saúde e medicina do trabalho, elaboração e implementação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), nos termos da lei 6.514/77, da Norma Regulamentadora nº 07 Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: - MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS, para o LOTE 01 pelo valor total ofertado de R$ 82.194,07 (Oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sete centavos), sendo os unitários: item 01 (R$ 8.370,67), 02 (R$ 39,06), 03 (R$ 39,06), 04 (R$ 39,06), 05 (R$ 39,06) e 06 (R$ 39,06). O LOTE 02 foi FRACASSADO. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de Março de 2021. Carlos Américo B. Da Rocha Secretário de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 30 de março de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 52.391/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de veículos com equipamentos acoplados, máquinas, tratores com equipamentos acoplados, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (…) – A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI, para o LOTE 01, no valor global ofertado de R$ 8.652.000,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) (…) Leia-se: (…) – A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI, para o LOTE 01, no valor global ofertado de R$ 8.652.000,00 (Oito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), sendo os unitários o seguinte: 01 (R$ 95,00), 02 (R$ 88,00), 03 (R$ 125,00), 04 (R$ 135,00), 05 (R$ 125,00), 06 (R$ 90,00), 07 (R$ 220,00), 08 (R$ 180,00), 09 (R$ 170,00), 10 (R$ 180,00), 11 (R$ 230,00), 12 (R$ 80,00), 13 (R$ 95,00), 14 (R$ 95,00), 15 (R$ 65,00), 16 (R$ 115,00), 17 (R$ 80,00), 18 (R$ 100,00), 19 (R$ 65,00), 20 (R$ 90,00), 21 (R$ 80,00) e 22 (R$ 120,00). (…) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 30 dias do mês de Março de 2021. Ricardo Henrique Freire Vieira – Secretário de Serviços.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 42.568/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de pães, para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e após revisão dos autos, RERRATIFICO a homologação constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: (…) – COMERCIAL GORDES EIRELI, para os lotes 01 (R$ 7,98), 02 (R$ 0,59), 03 (R$ 1,13) e 04 (R$ 1,13); Os Lotes 05 e 06 foram

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

FRACASSADOS. (…) Leia-se: (…) – COMERCIAL GORDES EIRELI, para os lotes 01 (R$ 7,98), 02 (R$ 0,59), 03 (R$ 1,13) e 04 (R$ 1,13) – COTA PRINCIPAL e Lotes 05 (R$ 7,98), 06 (R$ 0,59), 07(R$ 1,13) e 08 (R$ 1,13) – COTA RESERVADA; Os Lotes 09 e 10 foram FRACASSADOS. (…) Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 29 dias do mês de Março de 2021. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretaria de Educação.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 30 de março de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

EMPRESA COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 13.796/2021
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 041/2021
INTERESSADO: PANTHEON COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.
JULGAMENTO: 29/03/2021

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 29 de março de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO SUSPENSÃO CONTRATUAL

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.168/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/21 – CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – CONTRATADA: ATT – BAN – RECUPERAÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA – OBJETO: Prestação de serviços de recepção e processamento de resíduos da construção civil resíduos (classes A, B e C) e resíduos volumosos incluindo resíduos arbóreos de podas e roçadas das vias e logradouros públicos, envolvendo recepção, triagem e beneficiamento de resíduos no município de atibaia/sp conforme disposto na Resolução 307 do CONAMA. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições e em obediência à DETERMINAÇÃO JUDICIAL Processo n.º 1001612-74.2021.8.26.0048 comunica aos interessados a SUSPENSÃO do presente contrato e de todos os atos inerentes a este.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 30 de março de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 51.924/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimentos as pessoas vulneráveis do município, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/03/2022).
Atibaia, 24 de Março de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 106/2021
Empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Lote: 01
Descrição: Cestá básica, embalada em embalagem plástica reforçada: 02 pacotes de Macarrão com ovos tipo parafuso/espaguete: Ingredientes básicos: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural (urucum e/ou cúrcuma), isento de amido de milho e farinha de trigo tipo 2. Embalagem primária: pacotes com capacidade mínima de 500 g. Validade mínima de 12 meses. Marca: Renata; 01 pacote de Achocolatado em pó: Ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja. Embalagem : pacotes com capacidade 400 g. Validade mínima de 06 meses. Marca: Milcau; 10 kg de Arroz tipo agulhinha: Arroz tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo1, sem sujidades. Embalagem primária: pacotes contendo 05 kg. Validade mínima de 12 meses. Marca: Boa esperança; 01 kg de Sal refinado extra, iodado: Composição: sal refinado extra, iodato de potássio, anti-umectantes (ferrocianeto de sódio e dióxido de silício). Embalagem primária: pacotes de polietileno de 01(um) kg. Validade indeterminado. Marca: Cisne; 03 frascos de Óleo de soja tipo 1: Embalagem primária: garrafa PET contendo 900 ml. Validade mínima 5 meses Marca: Vila Velha; 03 kg de Açúcar refinado: Embalagem primária: pacotes de polietileno contendo 01(um) kg. Validade mínima de 12 meses Marca: Guarani; 01 pacote de Fubá mimoso: farinha fina de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Embalagem primária: pacotes de polietileno com 500 g . Validade mínima de 6 meses. Marca: Xodô; 02 pacotes de Café em pó: café torrado e moído tipo tradicional, deverá conter selo de pureza ABIC – Embalagem primária: pacotes de 500 g. Validade mínima 6 meses. Marca: Brasil; 03 kg de Feijão carioquinha: classe cores, grupo 1 comum. Característica do produto: deverá ser novo, de cor característica, de formato e tamanho naturais, maduros, limpos e secos, isentos de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: pacotes contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses. Marca: Dona Pepa; 02 pacotes de Bolacha tipo Cream-Cracker: Ingredientes básicos : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, emulsificante, fermentos químicos. Embalagem primária: pacote com 200 g. Validade mínima: 6 meses. Marca: Bauducco; 02 latas de Sardinha em óleo comestível: Ingredientes básicos: sardinha, água, óleo comestível e sal. Embalagem primária: lata com 125 g. Validade mínima: 6 meses. Marca: Nautique; 02 pacotes ou latas de Leite em pó Integral: Ingredientes básicos: leite integral, emulsificante lecitina de soja. Deverá ser fortificado com vitaminas. Embalagem primária : pacote metalizado ou lata com capacidade para 400 g. Validade mínima: 12 meses. Marca: Romano; 01 pacote de Farinha de trigo: Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Marca: Nonita; 01 pacote de Goiabada: Ingredientes básicos: goiaba ou polpa de goiaba, açúcar e acidulante. Embalagem: pacotes de 400 g. Marca: Xavante; 01 pacote de Extrato de Tomate: Descrição do produto: Concentrado de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, isentos de sujidades e fermentação. Ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: latas de 340 g. Validade mínima de 180 dias. Marca: Xavante.
Consumo estimado anual: 24.000
Unidade: SE
Valor Unitário: R$ 132,99
Valor Total: R$ 3.191.760,00

Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de março de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

Secretário de Administração.

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 50.216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de estojo escolar, destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 28/03/2022).
Atibaia, 29 de Março de 2021.

Ata de Registro de Preços n.º 112/2021
Empresa: BABINSKI BOLSAS EIRELI.

COTA PRINCIPAL

Lote: 01
Descrição: Estojo Escolar. Em tecido 100% poliéster 600, revestido com policloreto de vinila (PVC) com gramatura mínima de 360 g/m, na cor preta, parte superior e inferior arredondada, com reforço nos dois lados do zíper em viés de 10 mm de largura, 100% poliéster na cor azul-marinho. Parte frontal com 8,5 cm de altura, 21 cm de comprimento e 8 cm de profundidade (medidas aproximadas). Acabamento das laterais em vivo com medida de 11 mm aberto, de PVC, na cor azul-marinho. Um pegador na ponta do zíper fechado de 2,5 cm de largura e 3 cm de comprimento, na cor preta
Consumo estimado anual: 27.000
Unidade: UN
Marca: BSK Bolsas
Valor Unitário: R$ 4,34
Valor Total: R$ 117.180,00

COTA RESERVADA

Lote: 02
Descrição: Estojo Escolar. Em tecido 100% poliéster 600, revestido com policloreto de vinila (PVC) com gramatura mínima de 360 g/m, na cor preta, parte superior e inferior arredondada, com reforço nos dois lados do zíper em viés de 10 mm de largura, 100% poliéster na cor azul-marinho. Parte frontal com 8,5 cm de altura, 21 cm de comprimento e 8 cm de profundidade (medidas aproximadas). Acabamento das laterais em vivo com medida de 11 mm aberto, de PVC, na cor azul-marinho. Um pegador na ponta do zíper fechado de 2,5 cm de largura e 3 cm de comprimento, na cor preta
Consumo estimado anual: 9.000
Unidade: UN
Marca: BSK Bolsas
Valor Unitário: R$ 4,34
Valor Total: R$ 39.060,00

Secretaria de Administração, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração.

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): Rafael Souto Alves
Processo Digital / Fiscalização nº: 587/2021
Código Externo: 934.415.644.005
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1041 – Empreendimento em desacordo com Alvará de Licença ou Projeto Aprovado – terraplenagem

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1041 – sanção de MULTA, em 19/03/2021, no valor de 800 UVRM's (Oitocentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela execução de terraplenagem em desacordo com ARMS, imóvel sito na Estrada Mun. José Ivo, s/nº - Gleba B - Rio Abaixo, nos termos da Lei Complementar nº 714/15 artigos 47,48 e 49 alínea *a* cc. INF 1B00 do Anexo 17 da LC 796/19. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): Rafael Souto Alves
Processo Digital / Fiscalização nº: 583/2021
Código Externo: 789.018.497.967
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1040 – Movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro - Reincidência

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1040 – sanção de MULTA, em 18/03/2021, no valor de 500 UVRM's (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro - REICIDÊNCIA, imóvel sito na Estrada Mun. José Ivo, s/nº - Gleba A - Rio Abaixo, nos termos da Lei Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII cc. artigo 25 , inciso I e artigo 27, inciso II, cc. artigo 28, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regularização do passivo. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): Fábio Audi Gonçalves
Processo Digital / Fiscalização nº: 554/2021
Código Externo: 337.628.263.226
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1039 – Disposição de resíduos em local proibido(passeio); Desrespeito a limite de volume de caçamba estacionária por parte do gerador de resíduos e poda de vegetação exótica em calçada.

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1039 – sanção de MULTA, em 09/03/2021, no valor de 625 UVRM's (Seisentas e Vinte e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) pela disposição de resíduos(restos de poda) em local proibido(passeio/calçada); desrespeito a limite de volume de caçamba estacionária por parte do gerador de resíduos e poda de duas árvores exóticas em calçada, imóvel Av. Dona Gertrudes, nº 1307 - Lote 27 PSL 2 da quadra 05 - Alvinópolis, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 2º, § 1º inciso VI - Ref. I, cc artigo 14, § 3º, inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Obs: Pela poda dos indivíduos arbóreos exóticos em calçada, será realizada nova vistoria em 60(sessenta) dias para observar regeneração da copa, em caso negativo, será lavrado novo auto de infração pelo dano causado. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.° 069/2021-DS
de 30 de março de 2021

A Superintendente da **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2019 c/c 837/2020 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.473/2021 e 9.474/2021, assim como demais normas regulamentadoras vigentes, em decorrência da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a inclusão de todo o Estado de São Paulo na FASE VERMELHA EMERGENCIAL;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o fluxo de pessoas na execução das atividades essenciais da SAAE,

DETERMINA,

Artigo 1° Fica prorrogado até 05/04/2021, o horário de trabalho diferenciado de 8 h, sendo 6h presenciais e 2h a distância para todos os empregados da SAAE da seguinte forma:
I – deverão ser instituídos dois turnos de 6horas presenciais:
a) das 07:00h as 13:00h ou
b) das 13:00h as 19:00h.
II – Os setores deverão alternar o número de pessoas em 50%;

Parágrafo Único – As horas extras, em caso de urgência/emergência, somente serão computadas após o turno integral de 8h, devendo, no entanto, ser respeitada 1h de intervalo para refeição.

Artigo 2º Os refeitórios estarão fechados (café da manhã/almoço/janta) e somente poderão ser utilizados pelos empregados do turno 12/36h;

Art. 3º Estão permitidas as reuniões internas com até 10 pessoas devendo ser realizadas no Auditório com distanciamento e demais medidas de segurança.

Art. 4º Ficam suspensas temporariamente as reuniões externas, licitações e demais atos que favoreçam a entrada de pessoas estranhas ao quadro de empregados da SAAE;

Art. 5 As medidas de afastamento permanecem inalteradas conforme portaria 062/2021-DS.

Art. 6 Os Gerentes deverão encaminhar ao RH os nomes e turnos de seus empregados.

Art. 7 Ficam inalteradas as disposições das portarias anteriores, exceto as disposições em contrário, enquanto durarem os efeitos desta portaria.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

PORTARIA 08/2021 - SAU
de 30 de março de 2021

O ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 10º da Lei 4.721 de 10 de julho de 2020, como segue:

DE:
628 - 24.400.10.301.0061.2.137.339030.01.3100000 ..... R$ 2.000,00
PARA:
999 - 24.400.10.301.0061.2.137.339030.01.3120000 ..... R$ 2.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para as seguintes despesas para instalação de barreiras sanitárias nos dias 01/04, 02/04, 03/04 e 04/04 conforme decisão governamental em consonância com o Decreto nº 9.492 de 24/03/2021 que visa conter a disseminação da Covid-19: adquirir marmitex e outros gêneros alimentícios para consumo dos servidores que atuarão nessa Ação.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 30 de março de 2021.

Sonia Cristina de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2021
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 686 de 17 de abril de 2014, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 25 dias do mês de março de 2021 as 17:00h através de vídeo conferência com sede na Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

1.APROVAR a solicitação de credenciamento de duas equipes de saúde bucal - modalidade I e II respectivamente; duas equipes da saúde bucal com carga horária diferenciada de 20h e três equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada de 30h, para o Programa de Saúde da Família.
2.Informar o recebimento do Relatório Anual de Gestão - RAG 2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde para análise e deliberação, conforme lei Complementar 141 de 2012.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 03/2021

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parecer CNE/CEB nº 12 /97, Indicação CEE nº 10/97 e Deliberação SME/CME nº 06 de 20/10/2016 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Revoga -se a Portaria de autorização para funcionamento nº 17/05 de 19/04/2005 da Escola de Educação Infantil Phoenix Baby, código CIE 481427, situada a rua Vladimir Herzog, 300 - Atibaia/SP, por estar com as atividades suspensas desde 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Resolução SE/CME nº 09/2021

Dispõe sobre a organização das atividades híbridas (presenciais/ remotas) pedagógicas e administrativas, sua realização e registro no período de restrição das aulas presenciais e estabelece orientações sobre os critérios avaliativos para compor a nota síntese bimestral dos alunos, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

A **Secretária Municipal de Educação** e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Decreto nº 9.482, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas) durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de Ensino do Município de Atibaia;

A Resolução SME/CME n º 08/2021, que dispõe sobre a organização das atividades híbridas (presenciais/remotas) pedagógicas e administrativas, sua realização e o registro no período de restrição das aulas presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Atibaia, e dá providências correlatas;

A Resolução SME/CE nº 01 de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, em especial nos artigos que tratam da avaliação e progressão continuada;

As atuais condições epidemiológicas e estruturais do Município de Atibaia.

Resolvem:

Artigo 1º. Prorrogar e manter as disposições contidas nos artigos 01 a 14 da Resolução SE/CME nº 08 de 20 de março de 2021, com exceção das alterações abaixo.

Artigo 2º. No Ensino Fundamental, ao final do 1º bimestre, os indicadores de acesso e de realização de atividades presenciais e/ ou remotas, deverão ser observados na composição da nota síntese bimestral de cada aluno.
I - Para tanto, serão considerados como critérios avaliativos:
a) o registro de presença e de participação nas aulas remotas, plantões à distância realizados pelos professores nos grupos de discussão virtual, ou outros meios de interação;
b) realização de atividades e trabalhos solicitados pela Secretaria de Educação, pelas Unidades Escolares e pelos professores;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

c) registros do monitoramento de acesso às atividades remotas, através da plataforma avaliativa.ead.com.br/atibaia;
d) avaliação da vida escolar do aluno (nos casos dos alunos dos primeiros anos considerar o relatório individual da etapa anterior – Infantil V).
II - Aos estudantes que não conseguirem realizar as atividades não presenciais, deverão ser proporcionadas atividades adicionais, aulas de recuperação e reforço.
Parágrafo único: Nenhum estudante deverá ser prejudicado em sua avaliação por não ter acesso a computador, internet ou outros recursos.
III - Diante da diversidade da realidade dos estudantes da Rede Municipal, as estratégias de ensino adotadas deverão ser diferenciadas para os diferentes públicos, a fim de garantir o direito de aprendizagem de todos os alunos.
IV - A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deverá acontecer de maneira contínua, processual e formativa.
V- Após análise do Conselho de Ciclo/Ano a nota síntese do bimestre deverá ser expressa numa escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aceitos apenas os números inteiros.
Parágrafo único: Os resultados deverão ser registrados na Planilha denominada Avaliação Individual do Aluno em substituição à Ficha Individual do aluno, no período da pandemia.

Artigo 3º. No atendimento aos alunos do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI, deverá ser analisada a progressão das aprendizagens de cada aluno durante o atendimento presencial e/ou remoto considerando as especificidades da organização semestral.

Artigo 4º. No atendimento aos alunos da Educação Infantil, o acompanhamento da realização das atividades remotas, bem como a observação das interações presenciais dos alunos que frequentaram as escolas nos meses de fevereiro e março, deverão ser objeto de registros pedagógicos dos professores.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Marcela Camata Martinho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ato decisório nº 05/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Márcia Regina C. B. R. Raggio, RG nº 30.608.966-X, nos cargos de Professor na EM Professor Francisco da Silveira Bueno da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica I na EMEFEI Marie Bata , localizada no município de Piracaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 06/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo ao servidor Franc Heime Bezerra da Silva, RG nº 59.324.940-9, nos cargos de Professor na EM Professor Francisco da Silveira Bueno da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica II na EE Profª Maria do Carmo Barbosa, localizada no município de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 07/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Roseli Leite Marques Menezes, RG nº 33.812.240-0, nos cargos de Professor na CEI Maria José Borges Russomanno da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica I na EMEI Bairro Mascate , localizada no município de Nazaré Paulista.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 08/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Maria Eugênia Castro Caldeira, RG nº 30.572.574-9, nos cargos de Professor na CEI Cristiane Alves Feitosa da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Arte e Projeto de Vida na EE Profº Manoel Ferraz, localizada no município de Bom Jesus dos Perdões.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 09/2021

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Elisângela Paiva Pina, RG nº 27.760.500-3, nos cargos de Professor na CEI Maria José Borges Russomanno da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica I na Creche Bairro Mascate, localizada no município de Nazaré Paulista.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 10/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Michele Rodrigues Rocha dos Santos, RG nº 35.277.917-2, nos cargos de Professor na CEI Maria José Borges Russomanno da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica I na Creche Bairro Vicente Nunes, localizada no município de Nazaré Paulista.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato decisório nº 11/2021

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.079 de 24/01/2020, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Brunna Cecília de Alcântara César, RG nº 27.170.003-8, nos cargos de Professor na CEI Cristiane Alves Feitosa da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Ensino Fundamental na Escola Municipal Rural Maria José de Campos Dorigo, localizada no município de Bragança Paulista.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Secretaria de Governo

Memorando nº 23.627/2020

P O R T A R I A Nº 4.529-GP
de 30 de março de 2021

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, no âmbito da Diretoria de Iluminação Pública, da Secretaria de Obras Públicas, a Comissão de Aferição, Controle e Fiscalização das faturas mensais de consumo da iluminação pública emitidas pela empresa distribuidora de energia elétrica, em decorrência do contrato de fornecimento firmado com a municipalidade, com a seguinte composição:
I - Benedita Aparecida dos Santos Cintra, representante da Secretaria de Obras Públicas;
II – Fátima Matiko Osato Nogamatsu, representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
III - Alexandre José de Araújo, representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º – Incumbe à Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria:
I - efetuar a liberação para pagamento das faturas das unidades consumidoras providas de medidores, após a devida conferência e,
II - efetuar a liberação para pagamento das faturas das unidades consumidoras que se encontrem sem medição, após análise da memória de cálculo da composição efetuada por estimativa, a ser fornecida pela empresa concessionária de distribuição;

Art. 3º A Comissão, de que trata o artigo 1º desta Portaria, será presidida e coordenada pelo Diretor de Iluminação Pública que poderá solicitar assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, mediante prévia autorização do superior imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 30 de março de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 12.234/2021

D E C R E T O Nº 9.499
de 30 de março de 2021

Altera o Decreto nº 8.977 de 01 de outubro de 2019, que nomeia os

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

membros do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019/2021.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de dezembro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 8.977 de 01 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019/2021, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público:

a) Gabinete do Prefeito:
1 - Arlete Dorothoto – Titular;
2 - Pérola Aparecida de Oliveira – Suplente;

b) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:
1 - Edmar Idalgo Junior – titular;
2 - Mara de Castro Valente – Suplente;

c) Secretaria de Educação:
1 - Rosa Helena Nunes da Silva – Titular;
2 - Joseti Aparecida da Silva Borges – Suplente;

d) Secretaria de Esportes e Lazer:
1 - Kelly Crisrina Filogonio Pedreira – Titular;
2 - Sidney Silva Rosa – Suplente;

e) Secretaria da Saúde:
1 - Rosana Cristina Ramires – Titular;
2 - Beatriz Caroline Shiraishi – Suplente;

f) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano – Trânsito:
1 - André Picoli Agatte – Titular;
2 - Cristys Valade de Conceição – Suplente;

g) Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:
1 - Gerson Luiz Cruz – Titular;
2 - Dolores Bueno Grueiro – Suplente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Entidades que atuam na Área de Deficiência Física:
1 - Edson Magalhães Aquino – Titular;
2 - Ivanildo Bigois de Paiva – Suplente;

b) Entidades que atuam na Área de Deficiência Visual:
1 - Maurício Felício – Titular;
2 - Thiago Henrique Soares de Almeida – Suplente;

c) Entidades que atuam na Área de Deficiência Auditiva:
1 - Guilherme Bueno de Oliveira – Titular;
2 - Juliana Peixoto de Vargas Moreira – Suplente;

d) Entidades que atuam na Área de Deficiência Mental:
1 - José Paulo de Oliveira Junior – Titular;
2 - Tatiana da Silva – Suplente;
3 - Kátia Regina de Moraes – Titular;
4 - Alcino Teles da Rocha Junior – Suplente;

e) **Outras Entidades que atuam na Área de Segmento da Pessoa com Deficiência:**
1 - Margarete Palazon Imparato – Titular;
2 - Maria Luiza Fontanelli Marino – Suplente;
3 - Engracia Lanuza Lopes Mendes de Miranda – Titular;
4 - Tatiane Suelen da Silva – Suplente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 30 de março de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 12.421/2021

D E C R E T O Nº 9.500
de 30 de março de 2021

Homologa a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia., conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FÓRUM DA CIDADANIA", de 30 de março de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Atos do Poder Executivo

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sonia Cristina de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 686 de 17 de abril de 2014, por deliberação de seus membros em reunião ordinária realizada aos 25 dias do mês de março de 2021 as 17:00 h através de videoconferência com sede na Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

1. APROVAR a solicitação de credenciamento de duas equipes de saúde bucal - modalidade I e II respectivamente; duas equipes da saúde bucal com carga horária diferenciada de 20h e três equipes de saúde bucal com carga horária diferenciada de 30h, para o Programa de Saúde da Família.

2. Informar o recebimento do Relatório Anual de Gestão - RAG 2020 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde para análise e deliberação, conforme lei Complementar 141 de 2012.

Maria Fernanda Basilli de Oliveira Souza
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Memorando 12.459/2021

D E C R E T O N° 9.501
de 30 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
700 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
2189 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRÂNSITO
982 – 30.700.26.782.0082.2189.339039.93.4000000...R$ 432.000,00
983 – 30.700.26.782.0082.2189.339040.93.4000000.....R$ 83.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme segue:
Fundo de Assistência ao Trânsito (FATRAN).....R$ 515.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" aos 30 de março de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(valores expressos em reais)

ATIVO	31/12/2019	31/12/2020
ATIVO CIRCULANTE	**788.659**	**1.368.350**
DISPONIVEL	**466.977**	**941.918**
Caixa	1.387	113
Depósitos Bancários	9.320	9.316
Aplicações Financeiras	456.270	932.294
REALIZÁVEL	**321.682**	**436902**
Adiantamento a fornecedores	-	-
Adiantamentos a Funcionários	81.177	11.734
Adiantamento a parcelamento FGTS		10.274
Materiais e Medicamentos	240.505	414.894
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**557.888**	**529672,360**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**51.803**	**51.803**
Depósitos e Cauções	51.803	51.803
IMOBILIZADO	**506.085**	**477869**
Imóveis	15.071	15.071
Construções em Andamento	255.769	255.769
Equipamentos Médicos	344.708	344.708
Maquinas e Equipamentos	58.255	56.555
Móveis e Utensilios	90.448	92.148
Equipamentos de Informática	12.713	12.713
Veículos	24.000	24.000
Instalações	8.685	8.685
(-) Depreciações Acumuladas	-303.565	-331.781
TOTAL DO ATIVO	**1.346.547**	**1.898.023**

PASSIVO	31/12/2019	31/12/2020
PASSIVO CIRCULANTE	**5.801.288**	**1.049.936**
FORNECEDORES	**3.178.833**	**42.666**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**821.032**	**0**
Salários a Pagar	821.032	0
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**262.994**	**41.364**
Contribuições a Recolher	262.994	41.364
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**148.985**	**77.887**
Tributos Retidos a Recolher	148.985	77.887
PROVISÕES	**1.389.444**	**888.020**
Provisão de Férias	1.389.444	888.020
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**7.035.735**	**7.111.380**
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	**7.035.735**	**7111380**
Credores Diversos	196.769	196.769
Cheques em Cobrança	0	0
Impostos e Contribuições	2.243.593	1.910.835
Outras Contas a Pagar	4.595.373	5.003.776
PATRIMONIO SOCIAL	**-11.490.477**	**-6.263.293**
Patrimonio Social	-9.062.110	-11.490.477
Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.182.173	0
Superávits/Déficits do Período	-1.246.194	5.227.183
TOTAL DO PASSIVO	**1.346.547**	**1.898.023**

Local e Data
Atibaia, 17 de Março de 2021

Priscila Pinheiro Marques Martins
Contadora
CRC: 1SP295524/O-4

Lauro Takao Watanabe
Interventor
CPF: 008.522.908-37

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Assinado por 1 pessoa: LAURO TAKAO WATANABE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 68A0-654A-16F1-DF3D

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68A0-654A-16F1-DF3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LAURO TAKAO WATANABE (CPF 008.522.908-37) em 30/03/2021 16:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/68A0-654A-16F1-DF3D

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(valores expressos em reais)

	31/12/2020	31/12/2019
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Termo de Colaboração 046/2019	700.000	900.000
Rceita Sub. Proc. 0004630-62.2017.8.26	-	6.393
Convênio 032/2016 - UPA – Municipal	3.140.000	6.780.000
Convênio 032/2016 - UPA – Federal	525.000	2.100.000
Convênio 027/2020 - UPA – Municipal	1.477.655	
Convênio 027/2020 - UPA – Federal	1.266.836	
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Municipal	33.499.408	30.067.168
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Estadual	1.666.235	1.077.300
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Federal	7.792.796	3.942.965
Recebimento de Doação Conv 032/2016	726	
Devolução de Convênio - Sta. Casa - E	-5	
Devolução de Convênio - UPA - M	-59	
Devolução de Convênio - UPA - F	-980	
Devolução de Convênio - Termo de Colab.	-166	-634
	50.067.447	**44.873.192**
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
(-) Custo de Pessoal - Termo		- 20.830
(-) Custo de Pessoal - Divisão Irmandade		- 242.785
(-) Custo de Pessoal - Divisão UPA	-2.066.542	-3.404.151
(-) Custo de Pessoal - Divisão Santa Casa	-13.516.713	-12.143.219
(-) Custo de Serviços Médicos - Termo de Colaboração		-12.400
(-) Custo de Serviços Médicos - UPA	-2.294.883	-3.776.764
(-) Custo de Serviços Médicos - Santa Casa	-19.256.541	-16.086.524
(-) Custo de Materias e Medicamentos - UPA	-280.519	-440.161
(-) Custo de Materiais e Medicamentos - Santa Casa	-1.467.924	-3.169.026
	-38.883.123	**-39.295.861**
SUPERAVIT (DÉFICIT) BRUTO	**11.184.324**	**5.577.331**
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas		
Despesas Administrativas - Santa Casa		-2.890.865
Despesas Administrativas - UPA		-1.053.994
Despesas Administrativas - Termo de Colaboração 46/2019	-75.499	-135.576
Despesas de Depreciação e Amortização	-28.216	-28.400
Despesas Gerais	-1.216.238	-1.742.897
Despesas Gerais - Santa Casa	-4.462.850	-1.003.213
Despesas Gerais - UPA	-749.802	-130.090
Despesas Gerais - Termo de Colaboração 05/2018	-61.091	-73.706
Despesas Financeiras - Santa Casa	-40.680	-51.670
Despesas Financeiras - UPA	-5.006	-13.407
Despesas Financeiras - Termo de Colaboração 05/2018	-130.359	141.936
Rendimento de Aplicação	4.765	12.999
Reversão de Provisões Cíveis	455.325	
Reversão de Processos Trabalhistas	352.511	
Outras Receitas Operacionais (Consumo de Estoque UPA)	-	676
Descontos Obtidos	-	23.962
Recuperação de Despesas	-	120.718
PIS sobre Folha de Pagamento de Salários - Isenção Usufruída	129.876	140.871
Isenção do PIS sobre Folha de Pagamento de Salários	-129.876	-140.871
Cota Patronal do INSS - Isenção Usufruída	2.857.273	3.099.154
Isenção da Cota Patronal do INSS	-2.857.273	-3.099.154
	-5.957.141	**-6.823.525**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**5.227.183**	**-1.246.194**

Local e Data
Atibaia, 24 de Março de 2021

Priscila Pinheiro Marques Martins
Contadora
CRC: 1SP295524/O-4

Lauro Takao Watanabe
Interventor
CPF: 008.522.908-37

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(valores expressos em reais)

	31/12/2020	31/12/2019
I - FLUXO DAS OPERAÇÕES:		
Superávit/Déficit do Exercicio	5.227.183	-1.491.933
Ajustes de Exercicios Anteriores		-1.182.173
Ajustes de Depreciação Exercicios Anteriores		
Depreciações	28.216	28.400
	5.255.399	**-2.645.706**
Variações no Ativo Circulante e Não Circulante		
Subvenções a Receber		
Adiantamentos a Funcionários	-69.443	10.581
Adiantamentos a Fornecedores		553
Materiais e Medicamentos	-174.389	129.664
Depósitos Judiciais		
Tributos a recuperar		
Valores em cobrança		
	-243.832	**140.798**
Variações no Passivo Circulante e Não Circulante		
Fornecedores	-3.136.167	1.719.930
Obrigações Trabalhistas	-1.160.891	62.105
Obrigações Fiscais	-71.098	-24.093
Outras Obrigações	332.758	-782.304
Provisão	-501.424	1.985.257
	-4.536.822	**2.960.895**
Total das Atividades Operacionais	**474.745**	**455.987**
Atividades de Investimentos		
Aquisição/Baixa de Imobilizado		
Total das Atividades de Investimentos	**0**	**0**
Total dos Efeitos de Caixa	**474.745**	**455.987**
Variação no Caixa		
Saldo Inicial de Caixa e Aplicações Financeiras	466.977	10.990
Saldo Final de Caixa e Aplicações Financeiras	941.722	466.977
Total da Variação de Caixa	**474.745**	**455.987**

Local e Data
Atibaia, 24 de Março de 2021

Priscila Pinheiro Marques Martins
Contadora
CRC: 1SP295524/O-4

Lauro Takao Watanabe
Interventor
CPF: 008.522.908-37

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(valores expressos em reais)

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Irmandade de Misericórdia de Atibaia, fundada em 08/11/1914, considerada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n° 70.534 de 16/05/1972; e de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto n°84 de 27/10/1959, é uma Sociedade Civil de natureza e finalidade filantrópica de caráter geral, sem intuitos lucrativos, regida através de seu Estatuto Social, em consonância á Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, com sede e foro em Atibaia, Estado de São Paulo, á Praça Dr. Miguel Vairo n° 104, Centro, nas dependências do Hospital e Maternidade São José.

Constituem os objetivos da Irmandade:

a-) Praticar e desenvolver obras de misericórdia;

b-) Administrar, manter em funcionamento e desenvolver o Hospital e Maternidade São José;

c-) Administrar, manter e desenvolver outros estabelecimentos médicos-hospitalares ou para-hospitalares, mediante convênio ou contrato ou que venha a criar, adquirir ou receber doações ou comodato e que se destinem à prestação de assistência médico-hospitalar a enfermos ou acidentados;

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2020, a **IRMANDADE** adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/2009 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/1976 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/2011 (NBC-TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/2011 (NBC-TG26) que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/2012 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

Irmandade de Misericórdia de Atibaia
Praça Dr. Miguel Vairo, 104 – Centro – Atibaia – SP – Cep.18.540-000
Telefone: (11) 4412-3059 – e-mail: interventoria@santacasaatibaia.com.br

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL – RESOLUÇÃO Nº 1.330/2011 (NBC ITG 2000)

A **IRMANDADE** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.
O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.
As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas na "Escrituração Contábil Digital – ECD" da **IRMANDADE**, e posteriormente transmitida à Receita Federal, conforme dispõe a IN RFB nº 1.594 de 01/12/2015.
A documentação contábil da **IRMANDADE** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõe a escrituração contábil.
A documentação contábil é hábil e revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".
A **IRMANDADE** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a-) Caixa e Equivalente de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/2010 (NBC-TG03)-Demonstração do Fluxo de Caixa, e Resolução do CFC nº 1.376/2011 (NBC-TG26)-Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa de depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

b-) Estoques: Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição. O valor apurado reflete a política de compras adotada, visando manter o menor nível quantitativo possível otimizando a verba destinada ao setor.

c-) Créditos à Receber: Registra o valor sobre ação interposta pela entidade contra terceiros, para ressarcimento de recursos utilizados indevidamente.

d-) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação ou amortização calculadas pelo método linear e leva em consideração a vida útil e a sua utilização (Resolução CFC nº 1.177/2009 – NBC-TG27).

e-) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

Irmandade de Misericórdia de Atibaia
Praça Dr. Miguel Vairo, 104 – Centro – Atibaia – SP – Cep.18.540-000
Telefone: (11) 4412-3059 – e-mail: interventoria@santacasaatibaia.com.br

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

f-) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

g-) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.

h-) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

i-) Processos Cíveis e Trabalhistas: Foram inseridos os saldos apresentados pelos profissionais habilitados e responsáveis pelo departamento jurídico da entidade, a saber:
Processos Perspectiva de Perda Prováveis: Provisão 100% Causa. Valor R$ 1.758.784,52
Processos Perspectiva de Perda Possível: Provisão de 80% Causa. Valor R$ 560.000,00
Processos Perspectiva de Perda Possível: Provisão de 50% Causa. Valor R$ 2.266.991,31
Processos Perspectiva de Perda Possível: Sem Provisão da Causa. Valor total R$ 418.000,00

j-) Parcelamentos de Impostos e Contribuições a Recolher:

A rubrica está composta com os seguintes saldos:

Descrição	31/12/20	31/12/19
Parcelamento P G F N a Recolher	1.314.948,89	1.381.290,46
Parcelamento I N S S a Recolher	184.411,33	450.515,00
Parcelamento F G T S a Recolher	411.474,73	411.787,40
Total	**1.910.834,95**	**2.243.592,86**

Inscrição	P G F N	Situação Atual da Dívida Parcelada		
	Total do Débito em R$	Quantidade de Parcelas Concedidas	Quantidade de Parcelas Pagas	Quantidade de Parcelas a Vencer
2	142.629,33	238	157	81
3	188.467,60	238	159	79
4	95.837,86	238	157	81
5	41.638,48	238	157	81
6	30.008,82	237	184	53
7	18.272,05	191	158	33
8	548.200,90	238	151	87
9	249.893,85	238	157	81

Inscrição	I N S S	Situação Atual da Dívida Parcelada		
	Total do Débito em R$	Quantidade de Parcelas Concedidas	Quantidade de Parcelas Pagas	Quantidade de Parcelas a Vencer
1	66.286,16	60	52	8
2	118.125,17	60	52	8

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

Inscrição	F G T S	Situação Atual da Dívida Parcelada		
	Total do Débito em R$	Quantidade de Parcelas Concedidas	Quantidade de Parcelas Pagas	Quantidade de Parcelas a Vencer
1	411.474,73	240	206	34

Em decorrência de antecipação de parcelas realizados pela Entidade até 31/12/2019, os vencimentos das 34 parcelas finais terão início em 05/07/2025 com término em 05/04/2028.

l-) As Receitas e Despesas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

m-) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o regime de competência. As receitas de subvenção foram mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato – valores recebidos ou a receber).

NOTA 5 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (IMOBILIZADO)

Os ativos imobilizados e intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou deduzidos da depreciação/amortização do período, originado o valor liquido contábil.

Especificações	Valores em R$		
	Custo Corrigido	Deprec. Acumulada	Valor Residual
Imóveis	15.071,29	(2.059,43)	13.011,86
Construção em Andamento	255.769,22	(98.704,01)	157.065,21
Aparelhos e Equip. Médicos	344.708,34	(168.643,02)	176.065,32
Maquinas e Equipamentos	56.554,80	(18.939,36)	37.615,44
Móveis e Utensílios	92.148,21	(13.217,02)	78.931,19
Equipamentos de Informática	12.712,93	(4.599,72)	8.113,21
Veículos	24.000,00	(24.000,00)	0,00
Instalações	8.685,00	(1.618,25)	7.066,75
Totais	**809.649,79**	**(331.780,81)**	**477.868,98**

NOTA 6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 – PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio social é apresentado em valores atualizados, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício e obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

ou diminuições do valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação.

NOTA 8 – SUBVENÇÕES MUNICIPAIS

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais (prefeitura municipal) e tem o objetivo principal de operacionalizar projetos e ou atividades pré-determinadas. Periodicamente, a **IRMANDADE** presta conta de todo fluxo financeiro e operacional ao órgão competente, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização.

NOTA 9 – PASSIVO A DESCOBERTO

9.1 – Mutação do Passivo a Descoberto.

DISCRIMINAÇÃO	PATRIMONIO SOCIAL	RESULTADO DO PERÍODO	AJUSTES DE EXERC. ANT.	TOTAL
Saldo em 31/12/2013	**(4.519.689)**	**320.962**	**-**	**(4.198.727)**
Ajustes de Exerc. Anteriores			(564.700)	(564.700)
Superávit do Exercício		366.067		366.067
Saldo em 31/12/2014	**(4.198.727)**	**366.067**	**(564.700)**	**(4.397.360)**
Superávit do Exercício		921.736		921.736
Saldo em 31/12/2015	**(4.397.360)**	**921.736**	**-**	**-3475624**
Ajustes de Exerc. Anteriores			300.932	300.932
Déficit do Exercício		(470.974)		(470.974)
Saldo em 31/12/2016	**(3.475.624)**	**(470.974)**	**300.932**	**(3.645.666)**
Ajustes de Exerc. Anteriores			(51.190)	(51.190)
Déficit do Exercício		(3.052.445)		(3.052.445)
Saldo em 31/12/2017	**(3.645.665)**	**(3.052.445)**	**(51.190)**	**(6.749.301)**
Ajustes de Exerc. Anteriores			(104.878)	(104.878)
Déficit do Exercício		(2.207.930)		(2.207.930)
Saldo em 31/12/2018	**(6.749.301)**	**(2.207.930)**	**(104.878)**	**(9.062.109)**
Ajustes de Exerc. Anteriores			(1.182.173)	(1.182.173)
Déficit do Exercício		(1.246.194)		(1.246.194)
Saldo em 31/12/2019	**(9.062.109)**	**(1.246.194)**	**(1.182.173)**	**(11.490.476)**
Superávit do Exercício		**5.227.183**		**5.227.183**
Saldo em 31/12/2020	**(11.490.476)**	**5.227.183**	**0**	**(6.263.293)**

NOTA 10 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/2012 que aprovou a ITG2002.

NOTA 11 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.296/2010 que aprovou a NBC TG03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução nº 1.152/2009 que aprovou a NBC-TG13.
O método na elaboração do Fluxo de Caixa optado pela **IRMANDADE** foi o INDIRETO.

NOTA 12 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A **IRMANDADE** é imune à incidência de impostos por força do artigo 150, inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

NOTA 13 – FORMA JURIDICA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

A **IRMANDADE** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social, que contempla os artigos 44 a 61 do Código Cível.

NOTA 14 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

A **IRMANDADE** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CNT, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a Imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar o tributo.

NOTA 15 – REQUISITOS PARA A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CNT).
O artigo 14 do CNT estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da **IRMANDADE** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

a-) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (artigo 18, parágrafo único do Estatuto Social);
b-) aplicam integralmente no País, os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais (artigo 58 do Estatuto Social);
c-) mantém a escrituração de suas receitas e despesas revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 16 – CARACTERÍSTICAS DA ISENÇÃO

A **IRMANDADE** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/2007 e por isso usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumpriras situações condicionadas em Lei (contra-partida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a **IRMANDADE** é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 17 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

Para usufruir da Isenção Tributária, cumpre os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o principio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo.

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação da gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificações da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

NOTA 18 – ISENÇÃO PREVIDENCIARIA USUFRUÍDA

Os valores relativos às isenções da contribuições sociais usufruídas no ano de 2020 totalizam R$ 2.987.149,14, sendo o montante de R$ 2.857.273.09 de isenções previdenciárias e R$ 129.876,05 de isenção do PIS - Programa de Integração Social. A Entidade é portadora do CEBAS, tendo o seu último Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pela Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.840, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Santa Casa de Atibaia

2017, exarada nos autos do processo nº 25000.200980/2016-45, cuja validade é até 07 de dezembro de 2020.

NOTA 19 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A **IRMANDADE** não realiza operações envolvendo Instrumentos Financeiros com a finalidade especulativa.

NOTA 20 – DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL

Em 26 de outubro de 2001 o prefeito municipal, Sr. José Roberto Tricolli, através do Decreto Municipal nº 4.058, artigo 1º foi decretada intervenção municipal na entidade. Através do artigo 2º foi nomeada como interventora e responsável pela gestão do hospital da Santa Casa, a Sra. Lucinda Baptistussi. O artigo 1º fixa em 120 dias o prazo inicial e o parágrafo 1º que esse prazo poderá ser prorrogado por quantas vezes e pelo prazo necessário a plena adequação do Hospital São José.

Em 25 de abril de 2007, o prefeito municipal, Sr. José Roberto Tricolli, através do Decreto Municipal nº 5.229, considerando o falecimento do Interventor Interino do Hospital São José, da nova redação ao Decreto Municipal nº 4.058, nomeando conforme consta do artigo 2º, o Sr. José Bruno Cerri, como novo Interventor Interino.

Em 08 de Novembro de 2011, o prefeito municipal, Sr. José Bernardo Denig, através do Decreto Municipal nº 6.579, prorrogou para, a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, o prazo da intervenção de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

Em 30 de Julho de 2012, o prefeito municipal, Sr. José Bernardo Denig, através do Decreto Municipal nº 6.799, nomeou em substituição ao Sr. José Bruno Cerri, a Sra. Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva, como Interventora Interina, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, por tempo indeterminado.

Em 04 de Dezembro de 2014, o prefeito municipal, Sr. Saulo Pedroso de Souza, através do Decreto Municipal nº 7.508, prorrogou para, a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, o prazo da intervenção de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

Em 02 de Dezembro de 2015, o prefeito municipal, Sr. Saulo Pedroso de Souza, através do Decreto Municipal nº 7.811, prorrogou para, a partir de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o prazo da intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

Em 06 de Abril de 2016, o prefeito municipal Sr. Mário Yassuo Inui, através do Decreto Municipal nº 7.907, nomeou em substituição a Sra. Adina Hevia Vaca Gonzales da Silva, o Sr. Lauro Takao Watanabe, como Interventor, nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, por tempo indeterminado.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Em 04 de Janeiro de 2017, o prefeito municipal Sr. Saulo Pedroso de Souza, através do Decreto Municipal nº 8.108, prorrogou para, a partir de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o prazo da intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

Em 08 de Dezembro de 2017, o prefeito municipal Sr. Saulo Pedroso de Souza, através do Decreto Municipal nº 8.399, prorrogou para, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o prazo da intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos de que trata o Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001.

Em 09 de Setembro de 2020, o prefeito municipal Sr. Saulo Pedroso de Souza, através do Memorando 1Doc nº 36.817/2020, nomea a Irmandade de Misericórdia de Atibaia como interventora e responsável pela gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

NOTA 21 – FATOS SUBSEQUENTES

A **IRMANDADE** não apresenta eventos relevantes a Contratualização da Saúde, dos Termos de Convênios e outros, subsequentes ao fechamento de 31 de dezembro de 2020.

INTERVENTOR

LAURO TAKAO WATANABE
CPF nº 008.522.908-37

CONTADOR RESPONSÁVEL

PRISCILA PINHEIRO MARQUES MARTINS
Contadora - CRC SP-295524/O-4

AUDITORIA INDEPENDENTE

Empresa: APORTE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
Auditor Responsável: Marcelo Cardinalli – Contador CRC1SP196292/O-0

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
DEMONSTRATIVO DA GRATUIDADE CONCEDIDA EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019
(valores expressos em reais)

Santa Casa de Atibaia

RECEITAS DA ATIVIDADE	**31/12/2020**	**31/12/2019**
Termo de Colaboração 05/2018	700.000	900.000
Rceita Sub. Proc. 0004630-62.2017.8.26	-	6.393
Convênio 032/2016 – UPA – Municipal	3.140.000	6.780.000
Convênio 032/2016 – UPA – Federal	525.000	2.100.000
Convênio 027/2020 – UPA – Municipal	1.477.655	-
Convênio 027/2020 – UPA – Federal	1.266.836	-
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Municipal	33.499.408	30.067.168
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Estadual	1.666.235	1.077.300
Convênio 032/2016 - Santa Casa – Federal	7.792.796	3.942.965
Reversão de Provisões Cíveis	455.325	
Rendimento Aplicação Financeira	4.765	
Recebimento de doação Conv 032/2016	726	
Devolução de Convêncio Santa Casa - E	(5)	
Devolução de Convêncio UPA - M	(59)	
Devolução de Convêncio UPA - F	(980)	
Devolução de Convêncio Termo de Colaboração	(166)	
Doações Particulares		
BASE DE CÁLCULO PARA CNAS	**50.527.536**	**44.873.826**
Percentual Obrigatório	20%	20%
VALOR DA GRATUIDADE	**10.105.507**	**8.974.765**
TOTAL DA GRATUIDADE APLICADA	**35.528.009**	**39.295.861**
PERCENTUAL APLICADO EM GRATUIDADE	70%	88%
DESPESAS TOTAIS DA ATIVIDADE	**42.203.407**	**46.509.165**
ISENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES USUFRUÍDAS		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	**31/12/2020**	**31/12/2019**
INSS Cota Patronal	2.857.273	3.099.154
PIS sobre Folha de Pagamento de Salários	129.876	140.871
TOTAL DAS ISENÇÕES USUFRUIDAS	**2.987.149**	**3.240.025**
APLICAÇÃO A MAIOR NAS GRATUIDADES	**39.216.258**	**43.269.140**

Local e Data
Atibaia, 24 de Março de 2021

Priscila Pinheiro Marques Martins
Contadora
CRC: 1SP295524/O-4

Lauro Takao Watanabe
Interventor
CPF: 008.822.908-37

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

DMPL

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ No 44.510.485/0001-39
DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMONIO SOCIAL PARA OS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (valores expressos em reais)

DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES	TOTAL
Ajustes de Exercícios Anteriores			-1.182.173	-1.182.173
Superávit/Déficit do Exercício		-1.246.194		-1.246.194
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**-9.062.109**	**-1.246.194**	**-1.182.173**	**-11.490.476**
Ajustes de Exercícios Anteriores			0	0
Superávit/Déficit do Exercício		5.227.183		5.227.183
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**-11.490.476**	**5.227.183**	**0**	**-6.263.293**

Local e Data
Atibaia, 24 de Março de 2021

Priscila Pinheiro Marques Martins
Contadora
CRC: 1SP295524/O-4

Lauro Takao Watanabe
Interventor
CPF: 008.522.908-37

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Diretores da
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
CNPJ 44.510.485/0001-39
Atibaia - SP

Examinamos as demonstrações contábeis da IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e a respectiva demonstração do resultado, das mutações do patrimônio social e do fluxo de caixa para o exercício findo nessa data, bem como a correspondente nota explicativa, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto quantos ao possível efeito do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da entidade em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem fins lucrativos ITG 2002 (R1).

Base para opinião com ressalva

Os Ativos Imobilizados da Entidade estão apresentados no balanço patrimonial ao custo contábil líquido de R$ 506.084,87. Ao aplicarmos nossos procedimentos de auditoria de análise da eficiência dos controles e inspeção física, por amostragem, identificamos que a Entidade não mantém controle efetivo sobre seus ativos. A entidade deprecia o Ativo Imobilizado, de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinados pela Secretaria da Receita Federal - SRF. O pronunciamento CPC 27 - ativo imobilizado requer que a depreciação seja calculada com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens. Em decorrência dessas deficiências, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor residual dos bens que compõem o saldo, bem como o respectivo valor contábil da despesa de depreciação em 31 de dezembro de 2020.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada **"Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras".**
Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

Ênfase

Chamamos atenção ao fato de que a entidade encontra-se sob intervenção municipal, conforme Decreto nº 4.058, desde 26 de outubro de 2001. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este fato.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades sem Finalidade, IT 2002 (R1) do Conselho Federal de Contabilidade pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis consolidadas.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

Entidades da Sociedade Civil

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Atibaia, 29 de Março de 2021.

Marcelo Cardinalli
Auditor Responsável
CRC 1SP196292/O-0
CNAI-CFC 4.240

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4A06-DD3E-6D53-736F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A06-DD3E-6D53-736F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 30/03/2021 21:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4A06-DD3E-6D53-736F